



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 1867/06, de 10 de julho de 2006

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APROLISO – Associação de Produtores de Passo Liso, visando a implantação de atividades a serem desenvolvidas no município, tendo como instrumento básico de direcionamento das ações a Legislação específica do ICMS ECOLÓGICO, as quais serão executadas junto à população indígena integrantes da Reserva pertencente ao território de Coronel Vivida, em sistema de parceria institucional, com atuação voltada ao atendimento do povo indígena, de conformidade com os objetivos pactuados na minuta de convênio em anexo.

Art. 2º) – O Município repassará, mensalmente, a importância de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), no período de vigência do Convênio, compreendido entre os meses de julho de 2006 a dezembro de 2006, perfazendo um total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

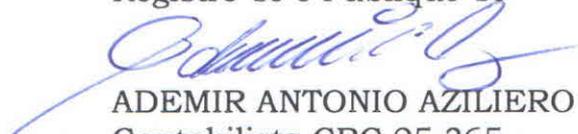
Art. 3º) O convênio acima poderá ser alterado, durante a sua vigência, dentro dos limites legais e de acordo com entendimento entre as partes, através de Termos Aditivos e mediante prévia autorização legislativa.

Art. 4º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2006.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista CRC 25.365